



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.977, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

Divulga o comportamento de execução da Estratégia de Cirurgias Eletivas no período de janeiro a junho de 2019 e aprova o regramento para a continuidade da Estratégia de Cirurgias Eletivas observando a publicação da Portaria GM/MS nº 1.996, de 26 de julho de 2019.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização interfederativa, e dá outras providências;
- a Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017, que define, para o exercício de 2017, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);



- a Portaria SAS/MS nº 1.188, de 11 de julho de 2017, que redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017;
- a Portaria GM/MS nº 163, de 19 de janeiro de 2018, que prorroga o prazo para a execução da estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria SAS/MS nº 1.568, de 6 de outubro de 2017, que redefine, para o exercício de 2017, os limites financeiros destinados ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017 para o Estado do Minas Gerais;
- a Portaria GM/MS nº 397, de 21 de fevereiro de 2018, que redefine, para 2018, os recursos financeiros para o custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos, contemplados pela estratégia de aumento de acesso, conforme Portaria nº 1.294/GM/MS de 25/05/2017 para os municípios que excederam seus tetos financeiros pactuados em CIB no exercício de 2017;
- a Portaria SAS/MS nº 278, de 8 de março de 2018, que remaneja os limites financeiros de municípios dos Estados da Bahia, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Paraná e Rio Grande do Sul destinados ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos estabelecidos no Anexo III da Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017;
- a Portaria SAS/MS nº 848, de 13 de junho de 2018, que remaneja limites financeiros de municípios dos Estados de Minas Gerais, São Paulo e Sergipe destinados ao custeio dos procedimentos cirúrgicos eletivos conforme Portaria nº 1.294/GM/MS, de 25 de maio de 2017;
- a Portaria GM/MS nº 2.393, de 8 de agosto de 2018, que estabelece recursos financeiros destinados ao custeio da estratégia de ampliação de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, para os estados e municípios que excederam os limites financeiros pactuados em Comissões Intergestores Bipartite (CIB);
- a Portaria GM/M nº 2.895, de 12 de setembro de 2018, que define, para o exercício de 2018, a estratégia para ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria SAS/MS nº 1.547, de 28 de setembro de 2018, que estabelece o remanejamento de recursos financeiros destinados ao custeio da estratégia de ampliação de acesso aos procedimentos cirúrgicos eletivos, para os Estados e Municípios que excederam os limites financeiros;



- a Portaria GM/MS nº 195, de 6 de fevereiro de 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Portaria GM/MS nº 1.996, de 26 de julho de 2019, que prorroga a estratégia de ampliação do acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.507, de 30 de junho de 2017, que aprova a alocação de recursos financeiros da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017, por gestor executor, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2017 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.531, de 25 de agosto de 2017, que aprova o remanejamento de recursos financeiros da Portaria MS/SAS nº 1.188, de 11 de julho de 2017, observando as pactuações intergestores, para custeio de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos de Média Complexidade no Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2017 e dá outras providências;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.637/2017, de 14 de dezembro de 2017, que aprova o remanejamento de recursos financeiros da Portaria SAS/MS nº 1.568, de 06 de outubro de 2017, do limite financeiro da Gestão Estadual de Minas Gerais para o Município de Varginha;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.700, de 28 de março de 2018, que aprova a metodologia de distribuição, por município de origem, dos recursos financeiros de que trata a Portaria GM/MS nº 397, de 21 de fevereiro de 2018;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.701, de 28 de março de 2018, que divulga a avaliação de desempenho da Estratégia de Cirurgias Eletivas no período de julho a dezembro de 2017 e aprova a pactuação dos saldos de recursos financeiros da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017, observando as pactuações intergestores, e a prorrogação da Estratégia de Cirurgias Eletivas até julho de 2018 conforme Portaria GM/MS nº 163, de 19 de janeiro de 2018;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.741, de 6 de junho de 2018, que aprova os remanejamentos e saldos para execução da Estratégia de Cirurgias Eletivas em 2018 conforme critérios da Portaria GM/MS nº 1.294, de 25 de maio de 2017;
- a Nota Informativa DPPI nº 01/2019 que versa sobre a Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos - Portaria nº 195, de 06 de fevereiro de 2019;
- a Nota Informativa DPPI nº 05/2019 que versa sobre a Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais;



- a Nota Informativa DPPI nº 06/2019 que versa sobre a continuidade da Estratégia de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos no Estado de Minas Gerais;
- a Resolução CES/MG nº 016, de 12 de dezembro de 2016, que dispõe sobre aprovação do Plano Estadual de Saúde de Minas Gerais para o quadriênio 2016-2019;
- o Ofício nº 124, de 19 de agosto de 2019, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 48 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.280, de 17 de fevereiro de 2016, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Regionais (CIR) e das Comissões Regionais Ampliadas (CIRA) do Estado de Minas Gerais,

DELIBERA:

Art. 1º - Fica divulgado o comportamento de execução na estratégia de cirurgias eletivas, no período de janeiro a junho de 2019, conforme Anexo I desta Deliberação.

§ 1º - Para a execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos com financiamento do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), no período de janeiro a dezembro de 2019, foi publicado o montante de R\$ 25.425.505,05 (vinte e cinco milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e cinco centavos) por meio das Portarias GM/MS nº 195/2019 e 1.996/2019.

§ 2º - No período de janeiro a junho de 2019 foi executada a integralidade do recurso citado no parágrafo anterior, além da quantia de R\$10.232.892,42 (dez milhões, duzentos e trinta e dois, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois), totalizando o valor de R\$ 35.658.397,47 (trinta e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º - Diante do esgotamento dos recursos previstos nas Portarias GM/MS nº 195 e 1.996 de 2019, fica definido que para a execução dos procedimentos cirúrgicos eletivos no período de julho a dezembro de 2019, com financiamento FAEC, serão liberadas numerações específicas por município executor, condicionadas ao compromisso do Gestor de se responsabilizar pelo pagamento do prestador com recursos próprios, caso o Ministério da Saúde não ressarça a produção extrapolada.



§ 1º - As numerações específicas de que trata o *caput* deste artigo terão como limite a média de produção FAEC no primeiro semestre de 2019, excluída a produção de procedimentos de catarata, conforme descrito no Anexo II desta Deliberação.

§ 2º - A liberação da numeração citada no *caput* deste artigo só será efetivada, para municípios com gestão de seus prestadores, mediante encaminhamento de Declaração de Responsabilidade, conforme modelo contido no Anexo III desta Deliberação.

§ 3º - Os municípios executores com prestadores sob gestão do Estado também poderão executar os procedimentos eletivos até o limite apresentado no Anexo II desta Deliberação.

§ 4º - Não serão liberadas numerações específicas FAEC para a execução de procedimentos cirúrgicos para catarata.

Art. 3º - Os municípios executores deverão realizar os procedimentos para a população própria e para a população referenciada, tendo como premissas a oferta de serviços e os laudos cadastrados na fila de espera do SUSfácilMG.

Parágrafo único - Para fins de orientação de execução, observa-se a grade de referência e proporção pactuada no SIH de Média Complexidade (907 - SIH-MC - Eletivo/Cirúrgico).

Art. 4º - Os municípios somente poderão iniciar a execução dos procedimentos após o recebimento da série numérica específica de Autorização de Internação Hospitalar/AIH e Autorização de Procedimentos Ambulatoriais de Alta Complexidade/APAC por meio da Diretoria de Informações em Saúde/Superintendência de Programação Assistencial/SES/MG, observando o fluxo contido no Anexo IV desta Deliberação.

§ 1º - A série numérica específica considerada nesta Deliberação seguirá o padrão estabelecido no art. 4º da Portaria MS/GM nº 1.294/2017.

§ 2º - Os municípios que ainda possuem numerações específicas da Estratégia, sem processamento até a competência junho de 2019, poderão executá-las até o limite de procedimentos dispostos no Anexo II desta Deliberação.

§ 3º - As numerações específicas que já estejam em posse dos municípios de atendimento não poderão ser utilizadas para realização de procedimentos para catarata.

§ 4º - Para solicitação da série numérica específica, somente serão aceitos ofícios assinados pelo Secretário de Saúde do município de atendimento.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

Art. 5º - Em caráter excepcional, poderão ser adotado valores diferenciados da Tabela de Procedimentos do Sistema Único de Saúde (SUS) com adicional máximo de 100% exclusivamente para os componentes Serviços Profissionais e Serviços Hospitalares, nos termos do art. 7º da Portaria GM/MS nº 1.294/2017.

Parágrafo único - A adoção de valores diferenciados nos termos do *caput* deste artigo poderá, também, ser viabilizada com a utilização de recursos do tesouro municipal a ser devidamente informados no campo complemento recurso próprio do gestor da FPO magnética.

Art. 6º - Ficam mantidos os quantitativos mínimos de execução eletiva MAC definidos no art.9º da Portaria MS/GM nº 1.294/2017, considerando as médias executadas em 2015.

Art. 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG**

ANEXOS I, II, III E IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.977, DE 19 DE AGOSTO DE 2019 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



ANEXO I DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.977, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

COMPORTAMENTO DE EXECUÇÃO, POR MUNICÍPIO DE ATENDIMENTO, NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE
2019

GESTOR EXECUTOR	PREVISTO		PRODUÇÃO		SALDO/EXTRAPOLAMENTO		% execução financeira	% extrapolamento
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR		
Gestão estadual	1754	1.908.800,34	1396	1.459.320,62	358	449.479,72	76,45%	0,00%
Águas Formosas	23	25.409,49	0	0	23	25.409,49	0,00%	0,00%
Alfenas	239	260.247,63	116	172.934,41	123	87.313,22	66,45%	0,00%
Almenara	35	38.005,66	105	95.993,99	-70	-57.988,33	252,58%	152,58%
Andradas	31	33.771,94	12	7.728,28	19	26.043,66	22,88%	0,00%
Andrelândia	8	8.193,27	0	0	8	8.193,27	0,00%	0,00%
Araçuaí	42	46.026,41	25	26.877,54	17	19.148,87	58,40%	0,00%
Araguari	68	73.780,49	0	0	68	73.780,49	0,00%	0,00%
Araxá	71	77.410,99	0	0	71	77.410,99	0,00%	0,00%
Baependi	15	16.845,20	0	0	15	16.845,20	0,00%	0,00%
Barão de Cocais	8	8.877,15	0	0	8	8.877,15	0,00%	0,00%
Barbacena	170	184.481,29	150	119.669,50	20	64.811,79	64,87%	0,00%
Barroso	6	6.166,99	0	0	6	6.166,99	0,00%	0,00%
Belo Horizonte	2845	3.095.419,02	9714	13.967.357,28	-6.869	10.871.938,26	451,23%	351,23%
Betim	157	170.923,38	138	108.724,07	19	62.199,31	63,61%	0,00%
Boa Esperança	9	9.820,44	9	3.730,89	0	6.089,55	37,99%	0,00%
Bocaiúva	28	30.091,61	0	0	28	30.091,61	0,00%	0,00%
Bom Despacho	35	37.972,71	18	9.176,98	17	28.795,73	24,17%	0,00%
Brasília de Minas	71	77.576,32	0	0	71	77.576,32	0,00%	0,00%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GESTOR EXECUTOR	PREVISTO		PRODUÇÃO		SALDO/EXTRAPOLAMENTO		% execução financeira	% extrapolamento
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR		
Brumadinho	8	8.415,84	0	0	8	8.415,84	0,00%	0,00%
Buritiz	1	921,05	0	0	1	921,05	0,00%	0,00%
Campanha	0	0	2862	4.416.638,40	-2.862	4.416.638,40		
Campestre	9	9.644,29	24	20.765,90	-15	-11.121,61	215,32%	115,32%
Campo Belo	42	45.498,67	0	0	42	45.498,67	0,00%	0,00%
Campos Altos	5	5.526,55	0	0	5	5.526,55	0,00%	0,00%
Campos Gerais			4	3.793,68	-4	-3.793,68		
Carai	8	8.769,67	0	0	8	8.769,67	0,00%	0,00%
Carandaí	15	16.334,85	0	0	15	16.334,85	0,00%	0,00%
Caratinga	61	66.210,74	0	0	61	66.210,74	0,00%	0,00%
Carlos Chagas	0	0	32	26.877,83	-32	-26.877,83		
Carmo do Paranaíba	23	24.496,07	20	9.125,84	3	15.370,23	37,25%	0,00%
Carmo do Rio Claro	5	5.952,95	1	227,12	4	5.725,83	3,82%	0,00%
Cataguases	50	54.387,75	0	0	50	54.387,75	0,00%	0,00%
Caxambu	9	10.069,03	0	0	9	10.069,03	0,00%	0,00%
Conceição da Aparecida	2	2.571,32	0	0	2	2.571,32	0,00%	0,00%
Conceição das Alagoas	9	9.669,31	26	27.144,90	-17	-17.475,59	280,73%	180,73%
Congonhas	27	29.135,35	126	133.156,40	-99	-104.021,05	457,03%	357,03%
Conselheiro Lafaiete	69	74.609,12	13	6.686,78	56	67.922,34	8,96%	0,00%
Conselheiro Pena	9	10.331,25	10	6.209,11	-1	4.122,14	60,10%	0,00%
Contagem	417	453.169,93	2943	1.998.007,01	-2.526	1.544.837,08	440,90%	340,90%
Coração de Jesus	41	44.617,88	185	168.675,12	-144	-124.057,24	378,04%	278,04%
Coromandel	6	6.599,31	0	0	6	6.599,31	0,00%	0,00%
Coronel Fabriciano	31	34.222,90	160	161.869,11	-129	-127.646,21	472,98%	372,98%
Cruzília	13	13.676,99	12	14.989,81	1	-1.312,82	109,60%	9,60%
Curvelo	121	131.391,69	0	0	121	131.391,69	0,00%	0,00%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GESTOR EXECUTOR	PREVISTO		PRODUÇÃO		SALDO/EXTRAPOLAMENTO		% execução financeira	% extrapolação
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR		
Diamantina	121	131.672,64	75	38.671,00	46	93.001,64	29,37%	0,00%
Divinópolis	145	157.890,36	0	0	145	157.890,36	0,00%	0,00%
Espínosa	13	13.928,57	0	0	13	13.928,57	0,00%	0,00%
Francisco Sá	11	11.451,10	0	0	11	11.451,10	0,00%	0,00%
Frutal	37	39.862,91	100	77.160,00	-63	-37.297,09	193,56%	93,56%
Governador Valadares	355	386.728,06	86	90.588,40	269	296.139,66	23,42%	0,00%
Grão Mogol	2	2.210,53	696	1.059.702,38	-694	1.057.491,85	47938,84%	47838,84%
Guanhães	32	34.705,94	42	28.550,33	-10	6.155,61	82,26%	0,00%
Guaxupé	30	33.147,39	7	3.793,14	23	29.354,25	11,44%	0,00%
Ibiá	11	11.853,14	0	0	11	11.853,14	0,00%	0,00%
Ibirité	62	67.454,24	45	24.466,66	17	42.987,58	36,27%	0,00%
Ipatinga	269	292.811,13	657	723.689,20	-388	-430.878,07	247,15%	147,15%
Itabira	90	98.263,51	205	226.552,04	-115	-128.288,53	230,56%	130,56%
Itajubá	136	147.437,89	128	170.435,69	8	-22.997,80	115,60%	15,60%
Itamarandiba			8	9.619,76	-8	-9.619,76		
Itambacuri	35	37.543,78	32	22.585,24	3	14.958,54	60,16%	0,00%
Itamonte	5	5.483,17	0	0	5	5.483,17	0,00%	0,00%
Itanhandu	10	10.935,03	130	120.560,44	-120	-109.625,41	1102,52%	1002,52%
Itaúna	62	66.943,22	44	45.131,56	18	21.811,66	67,42%	0,00%
Ituiutaba	68	73.891,18	0	0	68	73.891,18	0,00%	0,00%
Iturama	25	26.745,63	0	0	25	26.745,63	0,00%	0,00%
Jacinto	0	0	156	120.369,60	-156	-120.369,60		
Jacutinga	0	0	23	35.493,60	-23	-35.493,60		
Janaúba	63	68.856,37	0	0	63	68.856,37	0,00%	0,00%
João Monlevade	58	62.840,07	176	132.734,66	-118	-69.894,59	211,23%	111,23%
João Pinheiro	23	24.895,16	20	15.977,09	3	8.918,07	64,18%	0,00%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GESTOR EXECUTOR	PREVISTO		PRODUÇÃO		SALDO/EXTRAPOLAMENTO		% execução financeira	% extrapolação
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR		
Juiz de Fora	785	854.089,19	8	6.079,50	777	848.009,69	0,71%	0,00%
Lagoa Formosa	8	8.341,54	9	6.944,40	-1	1.397,14	83,25%	0,00%
Lagoa Santa	63	68.456,42	55	58.120,27	8	10.336,15	84,90%	0,00%
Lavras	90	98.433,28	0	0	90	98.433,28	0,00%	0,00%
Lima Duarte	6	7.041,28	0	0	6	7.041,28	0,00%	0,00%
Machado	16	17.461,20	0	0	16	17.461,20	0,00%	0,00%
Malacacheta	27	28.933,40	0	0	27	28.933,40	0,00%	0,00%
Manga	32	35.136,76	1984	1.530.854,40	-1.952	1.495.717,64	4356,85%	4256,85%
Manhuaçu	134	145.591,62	0	0	134	145.591,62	0,00%	0,00%
Mantena	24	25.651,92	371	572.527,20	-347	-546.875,28	2231,91%	2131,91%
Matozinhos	24	26.236,23	0	0	24	26.236,23	0,00%	0,00%
Medina	26	28.147,62	439	344.894,91	-413	-316.747,29	1225,31%	1125,31%
Monte Azul	22	23.639,25	0	0	22	23.639,25	0,00%	0,00%
Monte Carmelo	26	28.058,80	60	49.690,82	-34	-21.632,02	177,10%	77,10%
Montes Claros	831	903.813,89	307	325.697,19	524	578.116,70	36,04%	0,00%
Nanuque	22	23.723,28	3	711,8	19	23.011,48	3,00%	0,00%
Nepomuceno	2	2.674,26	0	0	2	2.674,26	0,00%	0,00%
Nova Serrana	41	44.839,38	16	6.591,74	25	38.247,64	14,70%	0,00%
Ouro Branco	9	10.139,75	0	0	9	10.139,75	0,00%	0,00%
Ouro Preto	29	31.108,79	13	14.688,20	16	16.420,59	47,22%	0,00%
Padre Paraíso	17	18.798,63	404	526.580,49	-387	-507.781,86	2801,16%	2701,16%
Paracatu	60	65.553,62	0	0	60	65.553,62	0,00%	0,00%
Pará de Minas	85	92.664,26	94	65.560,49	-9	27.103,77	70,75%	0,00%
Paraguaçu	6	6.654,11	9	6.093,49	-3	560,62	91,57%	0,00%
Passa Quatro	1	1.017,36	0	0	1	1.017,36	0,00%	0,00%
Patos de Minas	110	119.738,54	91	77.576,24	19	42.162,30	64,79%	0,00%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GESTOR EXECUTOR	PREVISTO		PRODUÇÃO		SALDO/EXTRAPOLAMENTO		% execução financeira	% extrapolamento
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR		
Patrocínio	97	105.544,22	198	311.519,75	-101	-205.975,53	295,16%	195,16%
Pedro Leopoldo	31	33.975,03	0	0	31	33.975,03	0,00%	0,00%
Perdões	12	13.197,06	0	0	12	13.197,06	0,00%	0,00%
Pirapora	66	72.337,49	75	57.630,00	-9	14.707,49	79,67%	0,00%
Poço Fundo	8	9.200,33	167	149.253,47	-159	-140.053,14	1622,26%	1522,26%
Poços de Caldas	141	152.972,32	133	174.492,36	8	-21.520,04	114,07%	14,07%
Ponte Nova	128	139.232,92	33	38.931,58	95	100.301,34	27,96%	0,00%
Porteirinha	19	20.589,81	0	0	19	20.589,81	0,00%	0,00%
Pouso Alegre	254	276.798,62	80	51.785,56	174	225.013,06	18,71%	0,00%
Raul Soares	20	21.416,42	0	0	20	21.416,42	0,00%	0,00%
Ribeirão das Neves	95	103.501,50	83	57.606,08	12	45.895,42	55,66%	0,00%
Rubim	1	921,05	0	0	1	921,05	0,00%	0,00%
Sabará	41	45.063,66	0	0	41	45.063,66	0,00%	0,00%
Sacramento	12	13.543,73	196	212.649,68	-184	-199.105,95	1570,10%	1470,10%
Salinas	48	52.531,40	0	0	48	52.531,40	0,00%	0,00%
Santa Bárbara	9	9.786,91	6	12.231,34	3	-2.444,43	124,98%	24,98%
Santa Luzia	94	102.185,02	0	0	94	102.185,02	0,00%	0,00%
Santo Antônio do Amparo	77	83.977,46	67	76.976,43	10	7.001,03	91,66%	0,00%
Santos Dumont	16	17.119,48	13	15.803,92	3	1.315,56	92,32%	0,00%
São Domingos do Prata	10	10.401,69	6	2.493,97	4	7.907,72	23,98%	0,00%
São Gotardo	52	56.645,21	153	223.079,98	-101	-166.434,77	393,82%	293,82%
São João del Rei	72	78.783,36	1	1.062,77	71	77.720,59	1,35%	0,00%
São João do Paraíso	5	5.131,92	0	0	5	5.131,92	0,00%	0,00%
São João Nepomuceno	2	2.013,67	0	0	2	2.013,67	0,00%	0,00%
São Lourenço	77	83.927,77	33	25.326,25	44	58.601,52	30,18%	0,00%
São Sebastião do Paraíso	74	80.928,08	262	222.877,33	-188	-141.949,25	275,40%	175,40%



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

GESTOR EXECUTOR	PREVISTO		PRODUÇÃO		SALDO/EXTRAPOLAMENTO		% execução financeira	% extrapolamento
	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR		
Sete Lagoas	167	181.218,27	0	0	167	181.218,27	0,00%	0,00%
Taiobeiras	52	56.476,74	174	143.890,68	-122	-87.413,94	254,78%	154,78%
Teófilo Otoni	228	247.934,26	288	221.335,74	-60	26.598,52	89,27%	0,00%
Três Corações	63	68.019,37	0	0	63	68.019,37	0,00%	0,00%
Três Marias	14	15.714,99	1	1.079,84	13	14.635,15	6,87%	0,00%
Três Pontas	43	46.912,54	0	0	43	46.912,54	0,00%	0,00%
Uberaba	327	356.300,12	119	88.479,61	208	267.820,51	24,83%	0,00%
Uberlândia	542	589.849,60	2050	2.440.159,26	-1.508	-1.850.309,66	413,69%	313,69%
Unai	53	57.462,48	0	0	53	57.462,48	0,00%	0,00%
Varginha	133	144.405,23	0	0	133	144.405,23	0,00%	0,00%
Várzea da Palma	9	10.277,40	80	61.194,28	-71	-50.916,88	595,43%	495,43%
Vazante	8	8.711,51	6	3.725,43	2	4.986,08	42,76%	0,00%
Vespasiano	57	61.650,68	907	1.399.682,40	-850	-1.338.031,72	2270,34%	2170,34%
Viçosa	109	119.105,43	63	111.287,96	46	7.817,47	93,44%	0,00%
Virginópolis	0	0	51	49.469,30	-51	-49.469,30		
TOTAIS	14.021	15.255.302,99	29.839	35.658.397,47	-15.818	-20.403.094,48	233,74%	133,74%



ANEXO II DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.977, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

**LIMITES FÍSICOS PARA LIBERAÇÃO DE NUMERAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO
FINANCEIRO A ONERAR O TETO MUNICIPAL/ ESTADUAL, SEM LASTRO
FINANCEIRO DA ESTRATÉGIA FEDERAL NO PERÍODO DE JULHO A DEZEMBRO DE
2019, CONSIDERANDO A MÉDIA DE PRODUÇÃO FAEC, POR MUICÍPIO DE
ATENDIMENTO, NO PERÍODO DE JANEIRO A JUNHO DE 2019**

MUNIC_MOV	Descrição Município	Gestão	Produção jan a jun/19 (sem catarata)		Média mensal		Limite para liberação de numeração e projeção de impacto financeiro de julho a dez/19	
			QT	VL	QT	VL	QT	VL
310160	Alfenas	Municipal	44	61.824,01	7	10.304,00	42	61.824,00
310170	Almenara	Municipal	105	95.993,99	18	15.999,00	108	95.994,00
310190	Alpinópolis	Estadual	2	1.483,92	0	247,32	0	1.483,92
310260	Andradas	Municipal	12	7.728,28	2	1.288,05	12	7.728,30
310340	Araçuaí	Municipal	25	26.877,54	4	4.479,59	24	26.877,54
310560	Barbacena	Municipal	10	11.645,50	2	1.940,92	12	11.645,52
310620	Belo Horizonte	Municipal	9.643	13.905.783,60	1.607	2.317.630,60	9642	13.905.783,60
310670	Betim	Municipal	18	16.132,07	3	2.688,68	18	16.132,08
310710	Boa Esperança	Municipal	9	3.730,89	2	621,82	12	3.730,92
310740	Bom Despacho	Municipal	18	9.176,98	3	1.529,50	18	9.177,00
311000	Caeté	Estadual	40	37.039,72	7	6.173,29	42	37.039,74
311030	Caldas	Estadual	3	2.618,74	1	436,46	6	2.618,76
311060	Cambuí	Estadual	11	11.677,44	2	1.946,24	12	11.677,44
311100	Campestre	Municipal	24	20.765,90	4	3.460,98	24	20.765,88
311160	Campos Gerais	Municipal	4	3.793,68	1	632,28	6	3.793,68
311370	Carlos Chagas	Municipal	16	14.532,23	3	2.422,04	18	14.532,24
311430	Carmo do Paranaíba	Municipal	20	9.125,84	3	1.520,97	18	9.125,82
311440	Carmo do Rio Claro	Municipal	1	227,12	0	37,85	0	227,10
311510	Cássia	Estadual	33	39.376,34	6	6.562,72	36	39.376,32
311730	Conceição das Alagoas	Municipal	26	27.144,90	4	4.524,15	24	27.144,90
311800	Congonhas	Municipal	126	133.156,40	21	22.192,73	126	133.156,38
311830	Conselheiro Lafaiete	Municipal	13	6.686,78	2	1.114,46	12	6.686,76
311840	Conselheiro Pena	Municipal	10	6.209,11	2	1.034,85	12	6.209,10
311860	Contagem	Municipal	1.813	1.374.554,21	302	229.092,37	1812	1.374.554,22
311880	Coração de Jesus	Municipal	115	114.663,12	19	19.110,52	114	114.663,12



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

311940	Coronel Fabriciano	Municipal	49	76.221,51	8	12.703,59	48	76.221,54
312080	Cruzília	Municipal	12	14.989,81	2	2.498,30	12	14.989,80
312160	Diamantina	Municipal	75	38.671,00	13	6.445,17	78	38.671,02
312410	Esmeraldas	Estadual	15	14.901,88	3	2.483,65	18	14.901,90
312610	Formiga	Estadual	8	9.872,08	1	1.645,35	6	9.872,10
312770	Governador Valadares	Municipal	86	90.588,40	14	15.098,07	84	90.588,42
312780	Grão Mogol	Municipal	28	28.844,78	5	4.807,46	30	28.844,76
312800	Guanhães	Municipal	42	28.550,33	7	4.758,39	42	28.550,34
312870	Guaxupé	Municipal	7	3.793,14	1	632,19	6	3.793,14
312980	Ibirité	Municipal	45	24.466,66	8	4.077,78	48	24.466,68
313120	Ipanema	Estadual	249	350.974,99	42	58.495,83	252	350.974,98
313130	Ipatinga	Municipal	657	723.689,20	110	120.614,87	660	723.689,22
313170	Itabira	Municipal	205	226.552,04	34	37.758,67	204	226.552,02
313190	Itabirito	Estadual	15	13.613,26	3	2.268,88	18	13.613,28
313240	Itajubá	Municipal	128	170.435,69	21	28.405,95	126	170.435,70
313250	Itamarandiba	Municipal	8	9.619,76	1	1.603,29	6	9.619,74
313270	Itambacuri	Municipal	32	22.585,24	5	3.764,21	30	22.585,26
313310	Itanhandu	Municipal	9	27.196,84	2	4.532,81	12	27.196,86
313320	Itanhomi	Estadual	13	14.112,54	2	2.352,09	12	14.112,54
313380	Itaúna	Municipal	44	45.131,56	7	7.521,93	42	45.131,58
313620	João Monlevade	Municipal	49	34.741,46	8	5.790,24	48	34.741,44
313630	João Pinheiro	Municipal	20	15.977,09	3	2.662,85	18	15.977,10
313670	Juiz de Fora	Municipal	1	678,3	0	113,05	0	678,30
313760	Lagoa Santa	Municipal	55	58.120,27	9	9.686,71	54	58.120,26
314000	Mariana	Estadual	12	16.287,08	2	2.714,51	12	16.287,06
314140	Medina	Municipal	145	118.044,51	24	19.674,09	144	118.044,54
314180	Minas Novas	Estadual	16	16.067,14	3	2.677,86	18	16.067,16
314310	Monte Carmelo	Municipal	60	49.690,82	10	8.281,80	60	49.690,80
314320	Monte Santo de Minas	Estadual	7	6.463,40	1	1.077,23	6	6.463,38
314330	Montes Claros	Municipal	240	273.999,99	40	45.666,67	240	274.000,02
314430	Nanuque	Municipal	3	711,8	1	118,63	6	711,78
314480	Nova Lima	Estadual	25	30.631,46	4	5.105,24	24	30.631,44
314520	Nova Serrana	Municipal	16	6.591,74	3	1.098,62	18	6.591,72
314610	Ouro Preto	Municipal	13	14.688,20	2	2.448,03	12	14.688,18
314630	Padre Paraíso	Municipal	37	31.213,29	6	5.202,22	36	31.213,32
314710	Pará de Minas	Municipal	53	39.070,18	9	6.511,70	54	39.070,20
314720	Paraguaçu	Municipal	9	6.093,49	2	1.015,58	12	6.093,48



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

314790	Passos	Estadual	2	3.090,27	0	515,05	0	3.090,30
314800	Patos de Minas	Municipal	16	19.706,24	3	3.284,37	18	19.706,22
314810	Patrocínio	Municipal	107	241.304,15	18	40.217,36	108	241.304,16
314860	Peçanha	Estadual	37	34.350,08	6	5.725,01	36	34.350,06
314870	Pedra Azul	Estadual	7	8.864,78	1	1.477,46	6	8.864,76
315150	Piumhi	Estadual	33	31.800,69	6	5.300,12	36	31.800,72
315170	Poço Fundo	Municipal	68	72.865,07	11	12.144,18	66	72.865,08
315180	Poços de Caldas	Municipal	133	174.492,36	22	29.082,06	132	174.492,36
315200	Pompéu	Estadual	13	14.731,16	2	2.455,19	12	14.731,14
315210	Ponte Nova	Municipal	33	38.931,58	6	6.488,60	36	38.931,60
315250	Pouso Alegre	Municipal	80	51.785,56	13	8.630,93	78	51.785,58
315430	Resplendor	Estadual	75	78.666,25	13	13.111,04	78	78.666,24
315460	Ribeirão das Neves	Municipal	83	57.606,08	14	9.601,01	84	57.606,06
315570	Rio Piracicaba	Estadual	73	49.496,92	12	8.249,49	72	49.496,94
315680	Sabinópolis	Estadual	2	1.369,42	0	228,24	0	1.369,44
315690	Sacramento	Municipal	93	77.619,68	16	12.936,61	96	77.619,66
315720	Santa Bárbara	Municipal	6	12.231,34	1	2.038,56	6	12.231,36
315960	Santa Rita do Sapucaí	Estadual	26	24.140,27	4	4.023,38	24	24.140,28
315980	Santa Vitória	Estadual	9	9.279,10	2	1.546,52	12	9.279,12
315990	Santo Antônio do Amparo	Municipal	67	76.976,43	11	12.829,41	66	76.976,46
316070	Santos Dumont	Municipal	13	15.803,92	2	2.633,99	12	15.803,94
316100	São Domingos do Prata	Municipal	6	2.493,97	1	415,66	6	2.493,96
316210	São Gotardo	Municipal	153	223.079,98	26	37.180,00	156	223.080,00
316250	São João del Rei	Municipal	1	1.062,77	0	177,13	0	1.062,78
316280	São João Evangelista	Estadual	15	17.023,16	3	2.837,19	18	17.023,14
316370	São Lourenço	Municipal	33	25.326,25	6	4.221,04	36	25.326,24
316470	São Sebastião do Paraíso	Municipal	150	136.458,13	25	22.743,02	150	136.458,12
316710	Serro	Estadual	31	64.009,34	5	10.668,22	30	64.009,32
316800	Taiobeiras	Municipal	34	34.906,70	6	5.817,78	36	34.906,68
316840	Tarumirim	Estadual	7	6.227,86	1	1.037,98	6	6.227,88
316860	Teófilo Otoni	Municipal	10	6.830,94	2	1.138,49	12	6.830,94
316870	Timóteo	Estadual	250	265.485,66	42	44.247,61	252	265.485,66
316935	Três Marias	Municipal	1	1.079,84	0	179,97	0	1.079,82
316970	Turmalina	Estadual	13	12.519,27	2	2.086,55	12	12.519,30
317010	Uberaba	Municipal	11	8.986,81	2	1.497,80	12	8.986,80
317020	Uberlândia	Municipal	2.049	2.439.355,26	342	406.559,21	2052	2.439.355,26
317080	Várzea da Palma	Municipal	80	61.194,28	13	10.199,05	78	61.194,30



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

317100	Vazante	Municipal	6	3.725,43	1	620,91	6	3.725,46
317130	Viçosa	Municipal	63	111.287,96	11	18.547,99	66	111.287,94
317180	Virginópolis	Municipal	51	49.469,30	9	8.244,88	54	49.469,28
TOTAL			18.569	23.161.463,50	3.095	3.860.243,92	18570	23.161.463,52



ANEXO III DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.977, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

PAPEL TIMBRADO

DECLARAÇÃO DE EXTRAPOLAMENTO

Eu, **NOME DO GESTOR**, portador da carteira de identidade nº **000000000**, expedida pelo **ORGÃO/UF**, CPF **000.000.000-00**, na condição de representante legal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO XXXXXXXX**, CNPJ Nº **00.000.000/0000-00**, DECLARO que considerando a Portaria nº 195, de 06 de fevereiro de 2019 e Portaria 1.996, de 26 de julho de 2019 foi definido um limite de teto financeiro FAEC para o estado, no valor de R\$ **R\$ 25.425.505,05** para realização dos procedimentos cirúrgicos eletivos da Estratégia de Cirurgias Eletivas 2019.

Tenho ciência de que o valor referido acima já foi integralmente executado e que qualquer extrapolamento do teto financeiro disponibilizado através das referidas portarias, não será, em hipótese alguma, ressarcido pela Secretaria Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Declaro que possuo lastro orçamentário e financeiro o suficiente para cobrir a produção realizada, caso necessário, e tenho ciência da necessidade de adequar meus instrumentos contratuais junto aos meus prestadores que irão realizar os procedimentos solicitados.

Sendo assim me responsabilizo, caso o Ministério da Saúde não ressarça a produção extrapolada, pelo pagamento aos meus prestadores pela produção de _____ AIH/APAC estimadas no valor de R\$ _____, que será realizada tanto para população própria quanto referenciada.

Município, ____/____/____

Assinatura do Gestor Municipal de Saúde



ANEXO IV DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 2.977, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.

FLUXO PARA SOLICITAÇÃO DE SÉRIE NUMÉRICA DE AIH E APAC

1 – Para solicitação de APAC - exceto procedimentos para catarata (Deliberação específica)

1º) O gestor de saúde do município executor encaminha ofício em papel timbrado da SMS, assinado e carimbado pelo gestor municipal.

- ☐ O ofício deverá ser encaminhado para a SPA/DIS por email: apac@saude.mg.gov.br;
- ☐ No ofício deverá estar discriminado o quantitativo solicitado;

2º) Após autorização, SPA/DIS separa a numeração para o município executor e encaminha o intervalo por e-mail. É de responsabilidade da SMS a distribuição dos números a seus prestadores após a autorização do procedimento eletivo.

Para que o crédito gerado no processamento onere o recurso definido para a estratégia, o quinto dígito da APAC será sempre o número 6.

2 – Para solicitação de AIH

1º) O gestor de saúde do município executor encaminha ofício em papel timbrado da SMS, assinado e carimbado pelo gestor municipal.

- ☐ O ofício deverá ser encaminhado para a SPA/DIS por email: aih.susfacil@saude.mg.gov.br;
- ☐ No ofício deverá estar discriminado o quantitativo solicitado;

2º) Após autorização a SPA/DIS separa a numeração para o município executor e inclui o intervalo no SUSfácilMG.

IMPORTANTE: o fluxo de autorização e agendamento das internações da Estratégia deve ser realizado no SUSfácilMG. A numeração manual será distribuída para casos excepcionais em que o fluxo não tenha sido concluído no sistema.

Importante:

Para que o crédito gerado no processamento onere o recurso definido para a estratégia, o quinto dígito da AIH será sempre o número 5